RESOLUÇÃO Nº 098/92

ALTERADO
Pela R-105
21/09/92

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a próxima Legislatura, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no art. 29,V, da Constituição Federal, e art. 34, XX, da Lei Orgânica do Município de Formiga , faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL apouvou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nos termos da legislação em vigor, fixa a Remuneração dos VEREADORES e Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, para a próxima Legislatura, em 2% (dois por cento) da Receita Geral do Município.

Art. 2º - Fixa a Verba de Representação do Presidente da Câmara em 100% (cem por cento) do valor estabelecido como remuneração do Vereador.

Art. 3º - Em 1º (primeiro) de janeiro e 1º (primeiro) de julho são efetuados os cálculos da remuneração dos 06 (seis) meses que se iniciam, com base na Receita Geral do Município no semestre anterior.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 01 (primeiro) de janeiro de 1993 (hum mil, novecentos e noventa e três), revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga-MG, em 18 de maio de 1992.

Paulo Lopes
VEREADOR

APROVADO
1ª Votação
2ª
3ª
Fga, 21/09/92

Aprovada com emenda ao art. 1º, alterando p/ 4% (quatro por cento)
Fga. 21-09-92
Lopes